Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

LEI Nº 790, de 11 de Dezembro de 2012.
(Projeto de Lei nº 20/2012)

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito suplementar, nas categorias econômicas descritas abaixo, totalizando a importância de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	224	4.6.90.71.00	01	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 27.000,00
02.09.01	1.007	3.3.50.43.00	01	Subvenção Social	R$ 90.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos a que se refere o artigo primeiro correrão por conta das seguintes anulações do orçamento vigente:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição da Despesa	Valor
02.02.02	142	4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	R$ 70.000,00
02.02.02	148	4.4.90.61.00	01	Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
02.04.02	360	4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	R$ 42.000,00

ARTIGO 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 11 de Dezembro de 2012.

JAIME FORTINO BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Glaucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4